



Secretaria dos Órgãos Colegiados - CSMP

PAUTA DA 17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
30 DE JUNHO DE 2026 – 9H (Pauta Nº 12.2026.00000087-5)

CONVOCAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

O Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Dr. Herbet Gonçalves Santos, com fundamento no art. 25 e 38 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, convoca a presente Sessão pela necessidade de apreciação de matéria de relevância e urgência institucional, na forma abaixo relacionada:

1) MATÉRIAS DE DELIBERAÇÃO:

1.1.) PGA nº 09.2026.00014410-6. Assunto: Apresenta o resultado da análise do trabalho da Comissão de Reforma do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, constituída por meio da Portaria nº 1717/2026-SEGE (PGA nº 09.2025.00008599-5), a qual propõe Emenda Regimental visando à adequação das regras procedimentais relativas aos Artigos **35-A, §4º, I, §6º; 38, §3º; 35-D, 35-N, 35-O e 38** do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

Conselheiro/Relator Humberto Ibiapina Lima Maia.

2) JULGAMENTO:

2.1) EDITAL Nº 003/2026, referente à convocação de Promotor de Justiça da Entrância Final para substituir junto à 36ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (área de atuação Cível), enquanto perdurar o afastamento da Procuradora de Justiça Luzanira Maria Formiga, que foi designada para officiar com prejuízo de sua titularidade na PROCAP.

1. Os Conselheiros farão o juízo de admissibilidade dos pedidos de inscrições, verificando se os candidatos preenchem os requisitos elencados no art. 39 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, utilizado por analogia, para instrução dos pedidos de inscrições, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição dentro do mesmo prazo de habilitação com as seguintes documentações:

I - declaração ou comprovante de local de residência na comarca de titularidade ou autorização que exclua de tal obrigação;

II - declaração de regularidade processual;

III – quando no desempenho de função eleitoral, certidão de regularidade do serviço eleitoral que ateste a movimentação dos processos na zona eleitoral em que oficia, respondências e auxílios, atestando:

a) Quantidade de processos em análise da Promotoria eleitoral, com respectiva

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325
Telefone: (85) 3452-3748



Secretaria dos Órgãos Colegiados - CSMP

numeração e data de entrada;

b) Inexistência de procedimentos eleitorais judiciais ou extrajudiciais, em sendo o caso;

2. Certidão, expedida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, de que não sofreu nenhuma sanção disciplinar nos últimos doze meses.

3. Na sequência, os Conselheiros indicarão ao Procurador-Geral de Justiça, através de lista tríplice, os Promotores de Justiça aptos a serem convocados, observada a lista de antiguidade, com fundamento no art. 48, inciso V, c/c art. 177, parágrafo único da Lei Complementar nº 72/2008.

Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, Fortaleza-CE, 26 de junho de 2026.

HERBET GONÇALVES SANTOS

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéa, Fortaleza-CE - CEP 60822-325
Telefone: (85) 3452-3748